


## **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL DA OAB/DF**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e dez minutos, no Edifício Sede da OAB/DF na 516 norte, iniciou-se a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal. O Presidente da Comissão, Dr. Rafael de Alencar Araripe Carneiro, deu início aos trabalhos destacando que a reunião contaria com duas exposições sobre temas distintos, mas igualmente importantes. Em seguida, foi dada a palavra ao primeiro palestrante, Dr. Matheus Pimenta de Freitas, membro da Comissão de Direito Eleitoral. Inicialmente, o palestrante entregou aos presentes artigo escrito em coautoria com o Presidente da Comissão em que tratam da utilização de gravações ambientais no âmbito do processo Eleitoral. Na sequência, o Dr. Matheus apresentou, de forma detalhada, a controvérsia referente à licitude da utilização das gravações ambientais como meio de prova nos processos judiciais de natureza eleitoral. Nessa direção, o Dr. Matheus retratou o cenário jurisprudencial da discussão, informando que até o ano de 2011 prevalecia no Tribunal Superior Eleitoral, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, orientação no sentido de ser admissível a utilização da gravação ambiental realizada por um dos interlocutores ainda que sem o consentimento dos demais. No entanto, a partir do ano de 2012 a Corte Eleitoral passou a reconhecer a ilicitude da gravação ambiental realizada por um dos interlocutores sem o consentimento dos outros e sem autorização judicial. A questão ainda é controversa e está sob o crivo do Supremo Tribunal Federal que em breve julgará o mérito do Recurso Extraordinário nº 1.040.515/SE, que teve sua repercussão geral reconhecida e já se encontra liberado para pauta. Após a exposição do Dr. Matheus foi aberto espaço para que os presentes pudessem expor seus argumentos e reflexões acerca da licitude ou não da utilização de gravações ambientais no âmbito do processo judicial eleitoral. No debate os membros da Comissão ressaltaram que um dos principais problemas da gravação ambiental no âmbito eleitoral decorre do fato de que seu uso normalmente é destinado a denegrir a imagem de candidatos adversários e desqualificá-los durante a corrida eleitoral, tratando-se, frequentemente, de “flagrantes preparados” com propósito de prejudicar candidato concorrente. Encerrados os debates, foi passada a palavra à Dra. Marilda Silveira, Vice-Presidente da Comissão de Direito Eleitoral. A Dra. Marilda iniciou sua apresentação destacando que a legislação eleitoral interna da OAB precisa de revisão e atualização tendo em vista as lacunas existentes e procedimentos obsoletos previstos. Nesse sentido, ressaltou que as eleições da OAB são regulamentadas pelo Provimento nº 146/2011 do CFOAB, pelo Estatuto da

Advocacia (Lei nº 8.906/1994), e pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Além disso, aplica-se, de forma supletiva, a legislação eleitoral comum. Antes de apresentar o estudo realizado para fins de reforma da legislação eleitoral interna da OAB, a Dra. Marilda compartilhou com os presentes um pouco da sua experiência como integrante da Comissão Eleitoral responsável pela realização das eleições ao Conselho Seccional do Distrito Federal no ano de 2018. Na sequência a expositora apresentou o processo eleitoral da OAB e as propostas de alteração dentre as quais se destacaram questões relativas à requisitos essenciais para candidatura, as condições de elegibilidade, a forma de substituição de candidatos com impedimento, as regras para doações de campanha e fixação de um teto de gastos, a propaganda eleitoral irregular, as condutas vedadas e à previsão de sanções. Após a exposição da Dra. Marilda Silveira, iniciou-se o debate entre os presentes acerca das propostas apresentadas. A proposta de fixação de teto de gastos foi bastante louvada pelos membros presentes haja vista que confere maior isonomia ao pleito e se apresenta como forma de combater propaganda irregular e condutas vedadas. De outra parte, um dos presentes questionou acerca da possibilidade de se incluir nas propostas de alteração que votação seja feita pela internet. Após debates a Dra. Marilda posicionou-se contrária à sugestão na medida em que, atualmente, não se tem mecanismos para assegurar a liberdade de voto caso a votação seja via internet, o que poderia comprometer a lisura do processo eleitoral. De toda forma, a Dra. Marilda deixou claro que o material apresentado está aberto para sugestão de todos os membros e que o objetivo é alcançar um trabalho final a ser apresentado ao Presidente do Conselho Seccional para ser submetido ao Conselho Federal. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos. Eu, Mariana Albuquerque Rabelo, Secretária-Geral Adjunta da Comissão lavrei a presente ata, que vai por mim assinada  e pelo Presidente. Brasília, 27 de junho de 2019.



RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO  
Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/DF